



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 3/2022 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

### PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE / CIS-PCCTAE

A presidência da Comissão Eleitoral no uso das atribuições, concedidas pela Portaria nº 17/GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO, DE 24 DE MARÇO DE 2022, torna público as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO / CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Tabuleiro do Norte:

#### 1. COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE / CIS-PCCTAE:

**1.1** - A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE;

**1.2** - A CIS do IFCE é o órgão consultivo e deliberativo das políticas atinentes ao PCCTAE e tem por finalidades:

- I. Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implantação do PCCTAE no âmbito da Instituição;
- II. Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para aprimoramento de suas funções.

**1.3** - Compete à CIS-PCCTAE/Local dos *campi*:

- I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;
- VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;
- VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;
- IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.
- XVI. Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central;
- XVII. Apresentar o relatório anual de atividades desenvolvidas e o plano orçamentário de atividades para o exercício seguinte à Direção Geral do campus, no caso da CIS/Campus e à Reitoria, no caso da CIS/Reitoria;
- XVIII. Propor à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, inclusive mudanças neste regulamento.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS / LOCAL

**2.1** - A CIS/Local será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação, integrantes do quadro de pessoal do *campus*, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016;

**2.2** - A CIS/Local terá a seguinte organização administrativa:

- I. Colegiado, formado pelos membros titulares;
- II. Coordenação, formada pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente o primeiro e o segundo membro mais votado;
- III. Secretaria, formada por servidor escolhido pelo Colegiado.

**2.3** - O mandato dos membros das CIS/Local é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

#### 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

**3.1** - A Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central pelo e-mail [cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br](mailto:cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br) e por escrito.

**3.2** - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CIS/Local.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**4.1** - Poderão candidatar-se à CIS/Local os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;

**4.2** - É vedada a candidatura do servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;
- III. Membro da Comissão Eleitoral.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** - A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral através do e-mail [gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br](mailto:gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br) no período de 14 a 24 de abril, com a seguinte documentação:

- I. Formulário para registro de candidatura CIS-PCCTAE (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
- II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus*.

**5.2** - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 25 de abril de 2022 no site do próprio *campus*.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1** - O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as 08h do dia 28 de abril até as 20h do dia 04 de maio de 2022;

**6.2** - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais ou presenciais, bem como contato com os TAE's por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição;

**6.3** - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito;

**6.4** - Não serão permitidas propagandas que:

- I. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- II. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

## **7. DA ELEIÇÃO**

**7.1** - O voto é facultativo;

**7.2** - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante;

**7.3** - A votação ocorrerá no dia **05 de maio de 2022**, das 08h às 20h00, por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/CYnMs87a5Rbog2CUA>) constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas;

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos (resultado preliminar);

**8.2** - Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido **maior número de votos**, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

**8.3** - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I. Maior tempo de serviço na Instituição;
- II. E o de maior idade.

**8.4** - Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos (resultado final);

**8.5** - Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção Geral, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

## **9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1** - Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser feitos até as 17 horas do dia 26 de abril de 2022, por meio de requerimento (ANEXO II) encaminhado à Comissão Eleitoral Local através do e-mail [gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br](mailto:gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br), que fará apreciação e dará conhecimento ao impugnante até as 21 horas do dia 26 de abril de 2022;

**9.2** - Da decisão da Comissão Eleitoral Local sobre impugnação das candidaturas caberá recurso à Comissão Central;

**9.3** - Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral;

**9.4** - Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Central, estes deverão:

- I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Central;
- II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Central mediante e-mail [cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br](mailto:cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br);

IV. A Comissão Eleitoral Central terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

**9.5** Os recursos deverão estar fundamentados e documentados. Não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 - A Eleição para CIS-PCCTAE do campus Tabuleiro do Norte obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	SITE /E-MAIL
Lançamento do Edital	11/04	<a href="https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a>
Impugnação do Edital	12/04	<a href="mailto:gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br">gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br</a>
Resultado da Impugnação do Edital	13/04	<a href="https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a>
Inscrição dos candidatos à CIS / Local	14 a 24 de abril	<a href="mailto:gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br">gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br</a>
Divulgação dos candidatos Inscritos e deferidos	25/04	<a href="https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a>
Recursos contra deferimento de inscrição	26/04	<a href="mailto:gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br">gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br</a>
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	27/04	<a href="https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a>
Campanha eleitoral	28 de abril a 04 de maio	-
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	05/05	<a href="https://forms.gle/CYnMs87a5Rbog2CUA">https://forms.gle/CYnMs87a5Rbog2CUA</a>
Divulgação do resultado preliminar da eleição	06/05	<a href="https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a>
Prazo para interposição de recursos	09/05	<a href="mailto:gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br">gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br</a>
Análise dos recursos	10/05	-
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do campus para emissão de Portaria	11 de maio	<a href="https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a>

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tabuleiro do Norte, 11 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS  
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte  
Diretor Geral

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA CIS-PCCTAE

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à  
Comissão Eleitoral para escolha do representante da CIS/PCCTAE do *campus* de Tabuleiro do Norte do IFCE.

Tabuleiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:	
Deferido ( )	
Indeferido ( )	
Motivo do indeferimento:	
Comissão Eleitoral	
Assinatura 1 _____	SIAPE Nº _____
Assinatura 2 _____	SIAPE Nº _____
Assinatura 3 _____	SIAPE Nº _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Tabuleiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 11/04/2022, às 13:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3618682** e o código CRC **AFD99176**.